

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO FUVATES/UNIVATES Nº 001 – TIPO: MELHOR TÉCNICA

ABERTURA: 09/04/2015 – Horário: 9 horas

Local: Sala 300 do prédio 7 da UNIVATES, Rua Avelino Tallini, 171 –
Bairro Universitário – Lajeado-RS

A Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17-10/2008, firmado em 17/SET/2008, junto à APEX-Brasil, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria CA/FUVATES - 01/08, de 26 de junho de 2008, torna pública a realização de licitação, pela modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MELHOR TÉCNICA que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O presente edital de licitação com os seus anexos poderá ser retirado, sem qualquer ônus, no câmpus Lajeado do Centro Universitário UNIVATES, sala 208-9, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de abertura mencionada no preâmbulo, ou, ainda, poderá ser acessado, também sem ônus, do site: www.univates.br/erm.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para execução do Projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEX, nos municípios dos Coredes do Vale do Taquari e do Vale do Caí, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo I deste edital.

Parágrafo Único. Caberá à FUVATES, única e exclusivamente, definir, após a assinatura dos contratos de prestação de serviços, os municípios e as empresas de atuação de cada extensionista.

2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1. As licitantes se farão representar nesta licitação, por intermédio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo VII - Carta de Credenciamento - deste Edital, que deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 3.1.

2.2. As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante devidamente munido de credenciais, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato, no dia de abertura dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pela licitante.

2.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

3.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta Técnica deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

3.1.1. ENVELOPE 01: Documentos de habilitação

FUVATES - UNIVATES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)

CNPJ DA EMPRESA:

3.1.2. ENVELOPE 02: Proposta Técnica

FUVATES - UNIVATES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)

CNPJ DA EMPRESA:

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer entidade ou órgão dos governos federal, estadual ou municipal;
- c) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar;
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos governos federal, estadual ou municipal;
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

4.3. A tomada de preços implica para a licitante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente processo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 1)

5.1. Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.2. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

Habilitação jurídica

5.3. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

5.4. Registro comercial, em caso de empresa individual.

5.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital.

Regularidade Fiscal

5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.

5.7. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

5.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

5.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.10. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Outros Documentos de Habilitação

5.11. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo III, deste instrumento.

5.12. Declaração, modelo Anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

5.13. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5.14. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital implicará na inabilitação da Licitante.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “2”

6.1. A Proposta Técnica, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, será assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas.

6.2. A Proposta Técnica da LICITANTE deverá conter:

- a) O plano de trabalho;
- b) Os currículos dos consultores;

6.2.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado de forma sucinta, apresentando as seguintes informações:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Breve apresentação da empresa licitante;
- c) Os nomes dos Consultores que serão disponibilizados para o projeto, bem como suas áreas de atuação que permitem os habilitados a proferirem cursos, treinamentos e palestras. Entretanto o selecionado não poderá limitar-se exclusivamente as áreas citadas.

6.2.2. Currículos dos Consultores: A LICITANTE deverá apresentar cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica, aperfeiçoamento, proficiências e profissional dos consultores que serão alocados ao projeto.

Os currículos dos profissionais deverão explicitar:

- a) Nome do profissional;
- b) Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou e período de realização):
 - b.1) Requisito básico: graduação em Administração, Administração com Habilitação em Comércio Exterior, Administração com Linha de Formação Específica em Comércio Exterior, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia da Produção e Logística, Marketing e Design;
- c) Experiências profissionais com datas de início (MM/AA) e término (MM/AA), resumo dos serviços realizados e comprovados na carteira profissional ou por atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Declaração de que concorda com a sua indicação pela LICITANTE para compor a equipe do projeto;
- e) Data e assinatura do profissional na última página e rubrica nas demais.

6.2.3. O currículo somente será considerado válido se apresentar, ao final, declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo próprio técnico indicado.

6.3. Declaração, modelo Anexo V, de que o candidato à vaga possui disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para serem dedicadas ao projeto.

7. DAS VAGAS E DOS PREÇOS

7.1. O presente edital apresenta 5 (cinco) vagas para o cargo de Técnico Extensionista, responsáveis pelas atividades relacionadas no Anexo II.

7.2. A seleção dos profissionais para ocuparem os cargos acima elencados, está regulada no presente Edital, item 9.

7.3. Os valores estipulados para a realização dos trabalhos:

CARGO: TÉCNICO EXTENSIONISTA		
	VALORES	
TRABALHOS	1º AO 12º MÊS	TOTAL
Visita, Diagnóstico, Implementação, Avaliação, Ficha de Evolução, Reuniões, Treinamentos, Cursos, Palestras e demais atividades demandadas pela coordenação.	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
TOTAL POR TÉCNICO EXTENSIONISTA ANO		R\$ 63.600,00
TOTAL DOS CINCO TÉCNICOS EXTENSIONISTAS ANO		R\$ 318.000,00

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O presente processo licitatório será composto por 5 (cinco) fases distintas – Credenciamento, Habilitação Jurídica, Proposta Técnica, Redação e Entrevista –, respeitando a Comissão os seguintes trâmites:

8.2. O recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas, será feito pela Comissão Permanente de Licitações da FUVATES – CPL na data, hora e local indicados neste instrumento, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

8.3. Se a empresa licitante deixar de comparecer à sessão de abertura deste certame, poderá encaminhar os envelopes “1” e “2” pelos Correios ou através de portador.

FASE 1 – CREDENCIAMENTO

8.4. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação convocará os representantes das licitantes interessados no credenciamento para participar do processo de licitação, conforme previsto no Capítulo 2 acima.

FASE 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Concluído o credenciamento, terá início a abertura dos envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, que serão conferidos e examinados pela CPL e pelas licitantes presentes.

8.6. A CPL poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário para analisar os documentos e/ou propostas apresentadas pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.7. Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser definida pela CPL.

8.8. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no Capítulo 4, ou apresentá-los com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade implicará em automática inabilitação das mesmas.

FASE 3 – PROPOSTA TÉCNICA

8.9. Encerrado o exame da documentação e havendo renúncia expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a CPL, juntamente com os representantes credenciados das licitantes habilitadas, dará início à abertura dos envelopes “2” contendo as Propostas Técnicas.

8.10. Não havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a CPL interromperá os trabalhos, lavrando previamente Ata de reunião da fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

8.11. Julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, via fac-símile ou e-mail, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão de abertura das propostas.

8.12. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

8.13. Em relação à pontuação da proposta técnica, a nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, como distribuídos nos itens relacionados a “Experiência e Formação dos Extensionistas”, sendo desclassificada a proposta que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

8.14. Os pontos totais da proposta técnica serão obtidos através do somatório da Pontuação da Experiência e Formação dos Consultores. Para avaliação deste fator a Licitante deverá apresentar currículos e respectivos diplomas, certificados de especialização e documentos de comprovação dos técnicos. Os currículos serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios que atendam as necessidades do projeto.

8.15. Os currículos serão pontuados de acordo com o enquadramento nas tabelas a seguir. Para cada ocorrência no currículo, relativa às espécies apresentadas, será atribuída a quantidade de pontos correspondentes. Assim, os extensionistas poderão obter a nota máxima de 100 (cem) pontos.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (apenas a maior pontuação será considerada)	PONTOS
Doutorado concluído	25
Mestrado concluído em Administração, Comércio Exterior, Relações Internacionais e, ou Logística	20
Mestrado concluído	15
Especialização concluída em Administração, Comércio Exterior, Relações Internacionais e, ou Logística.	10
2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (serão considerados no máximo 2 cursos) nas áreas de Administração, Comércio Exterior, Relações Internacionais e, ou Logística.	PONTOS
Curso avulso com duração de 120 a 359 horas	5

Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	4
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	3

Consideram-se cursos avulsos: formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

3. Proficiência em Língua Estrangeira	PONTOS
Em Inglês	10
Em Espanhol	10

A proficiência em Língua Estrangeira será considerada mediante apresentação de aproveitamento das provas IELTS, TOEFL, TOEIC (para língua inglesa) ou DELE (para língua espanhola), por meio do boletim de desempenho/atestado/certificado. A pontuação mínima necessária no quesito *Reading/Lectura* é: IELTS: 4 pontos; TOEFL: 18 pontos; TOEIC: 300 pontos e DELE:30 pontos.

4. Experiência Profissional	PERÍODO	PONTOS
Atuação Profissional específica em: <ul style="list-style-type: none"> • operações de exportação • operações de importação • câmbio • atuação como <i>trader</i> • atuação como despachante aduaneiro 	6 meses a 2 anos	10
	Mais de 2 anos	15
Experiência como técnico extensionista no PEIEX – Projeto Extensão Industrial Exportadora	6 meses a 2 anos	20
	Mais de 2 anos	30

8.16. Os extensionistas somente serão avaliados se possuírem formação de nível superior em Administração, Administração com Habilitação em Comércio Exterior, Administração com Linha de Formação Específica em Comércio Exterior, Relações Internacionais, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia da Produção e Logística, Marketing e Design.

FASE 4 – REDAÇÃO

8.17. As empresas habilitadas e os seus respectivos candidatos aprovados na fase anterior – Proposta Técnica –, participarão de prova de redação, que consiste em dissertação escrita pelo candidato a respeito de um tema de ordem econômica, organizacional, administrativa, corporativa ou tecnológica, a ser definido pela CPL, cujo objetivo é avaliar o domínio gramatical do idioma português e a capacidade de expor ideias de forma lógica e concatenada.

8.18. As provas de redação serão realizadas em data a ser informada pela CPL na reunião de abertura das propostas técnicas.

8.19. Para ser aprovado na prova de redação, o candidato deve conseguir atingir a nota mínima de 80 (oitenta) pontos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

FASE 5 – ENTREVISTA

8.20. Os candidatos aprovados nas fases anteriores participarão de entrevista individual, que consiste num conjunto de questionamentos dialogados entre o candidato e comissão de seleção pré-designada pela CPL, com vistas a verificar aspectos de habilidade técnica e de competências interpessoais necessárias à função.

8.21. As entrevistas, que terão o peso máximo de 100 pontos, serão agendadas oportunamente entre a CPL e os candidatos pré-aprovados anteriores do presente processo.

9. RESULTADO FINAL

9.1. As notas finais dos candidatos, que tiveram suas empresas habilitadas, serão calculadas pela soma da Proposta Técnica (Fase 3), Redação (Fase 4) e Entrevista (Fase 5).

9.2. A classificação geral, em ordem decrescente de avaliação, será por candidato, sendo que serão contratados os melhores classificados, conforme tabela abaixo.

PERFIL	CARGOS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Perfil 1	Técnico Extensionista 1	Proposta Técnica + Redação + Entrevista	Primeiro Melhor colocado na Classificação Geral
Perfil 2	Técnico Extensionista 2	Proposta Técnica + Redação + Entrevista	Segundo Melhor colocado na Classificação Geral
Perfil 3	Técnico Extensionista 3	Proposta Técnica + Redação + Entrevista	Terceiro Melhor colocado na Classificação Geral
Perfil 4	Técnico Extensionista 4	Proposta Técnica + Redação + Entrevista	Quarto Melhor colocado na Classificação Geral
Perfil 5	Técnico Extensionista 5	Proposta Técnica + Redação + Entrevista	Quinto Melhor colocado na Classificação Geral

9.3. As empresas participantes poderão apresentar qualquer número de candidatos, sendo contratada(s) a(s) empresa(s) que seus técnicos tiverem maior nota individual.

9.4. Poderá neste certame haver várias empresas vencedoras, pois o critério de avaliação é individualizado por técnico.

9.5. O técnico que for selecionado não poderá ser substituído pela empresa em nenhuma hipótese.

9.6. Nos casos em que a empresa não apresentar o técnico avaliado para o desenvolvimento dos trabalhos, a FUVATES contratará a empresa que apresentou o técnico que ficou na posição subsequente e assim sucessivamente para os demais Técnicos.

9.7. A escolha da proposta vencedora, em caso de pontuação idêntica entre propostas, dar-se-á pela escolha da proposta que o técnico tiver maior experiência profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos resultados do exame das fases acima explicitadas caberão recursos fundamentados, dirigidos a Autoridade Competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para a sua interposição.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados através de petição circunstanciada e protocolados no horário das 09h às 11h30 e das 13h30min às 17h, à Comissão Permanente de Licitação, situada rua Avelino Tallini, 171, sala 524/9, na cidade de Lajeado-RS – CEP 95.900-000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e concluído o julgamento das propostas, a CPL submeterá à deliberação da autoridade competente a homologação e a adjudicação em favor da(s) empresa(s) classificada(s).

11.2. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela licitante vencedora a terceiros.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A FUVATES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação, convocará a Licitante para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados, para esse fim.

12.2. Quando o convocado não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à FUVATES convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades pertinentes, conforme artigo 81, da 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços contratados será pago, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pelo licitante vencedor quando da assinatura do contrato, em parcelas mensais de acordo com o item 7.

13.2. Os pagamentos mensais serão realizados no mês subsequente à prestação de serviços e mediante a aprovação do cumprimento das metas estabelecidas ao(s) técnico(s) da respectiva empresa, sendo que o atraso no cumprimento das metas não enseja mora por parte da UNIVATES em relação aos pagamentos mensais.

13.3. Para recebimento mensal a empresa deverá apresentar as certidões de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa para cada nota fiscal emitida.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita às sanções dispostas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global dos serviços e/ou materiais contratados;
- c) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a partir do 10º (décimo) dia de atraso na entrega, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com as entidades pública, segundo a natureza e gravidade da falta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a licitante ressarcir à Entidade Licitadora pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As penalidades previstas na letra “a” e “c” do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com o item 16.1 letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o previsto no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Sobre a multa prevista no item 14.1 letra “b” incidirão o valor correspondente à correção monetária de acordo com a variação “pró-rata tempore” do IPCA, ou outro índice oficial, e os juros de 0,033% ao dia, até o efetivo pagamento, que serão descontados de pagamento devido pela Entidade Licitadora, ou cobrados judicialmente.

14.4. A Licitante Vencedora estará sujeita a multa 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado pela recusa da entrega do objeto licitado, sem justa causa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, situada à rua Avelino Tallini, 171, sala 208/9, na cidade de Lajeado-RS – CEP 95.900-000.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder, às comunicações efetuadas na forma do item 15.1, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente aos licitantes ou por publicação, numa das formas previstas na lei nº 8.666/96 e suas alterações, ou ainda por outro meio.

15.3. Se a comunicação por escrito não for feita no prazo do item 15.1, isso significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir apresentação das propostas, não cabendo ao licitante, qualquer reclamação posterior.

15.4. Serão desclassificadas também as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital.

15.5. À FUVATES fica assegurado o direito de mediante comunicação prévia, cancelar a presente licitação sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

15.6. A despesa com as contratações objeto deste Edital é oriunda do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17-10/2008, firmado em 17/SET/2008, entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES e a Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, que tem como objeto a continuidade das ações de um Núcleo Operacional do projeto Extensão Industrial Exportadora - PEIEX, objetivando a utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação empresarial, por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas, sendo limitada ao previsto no Plano de Trabalho do Convênio.

15.7. Para o desenvolvimento dos trabalhos os Técnicos Extensionistas deverão cumprir os seguintes requisitos além dos descritos no presente edital:

a) Conhecimento da realidade econômica do Vale do Taquari e Caí, das demandas regionais, bem como da cadeia produtiva característica das regiões em evidência.

b) Será disponibilizada, para quem necessitar, estrutura como: sala equipada com computador, impressora e telefone. Além de todo o material, documentações, necessárias para a realização do trabalho junto às empresas.

15.8. Os técnicos extensionistas indicados pelas empresas contratadas, não poderão ficar 15 dias ou mais sem apresentar ou realizar nenhuma atividade relacionada ao PEIEX. Caso o técnico não produza nada durante o período de 15 dias, a UNIVATES poderá suspender os pagamentos ou, inclusive, substituir o profissional contratado, rescindindo o contrato de prestação de serviços com a respectiva empresa contratada.

15.9. Caso o profissional indicado pela empresa precisar afastar-se do trabalho por questões pessoais ou por problemas de saúde por 30 dias ou mais, a empresa deverá indicar um profissional substituto, apresentando condições similares ao profissional inicialmente habilitado, que será avaliado pela comissão da UNIVATES. Caso não apresentar um substituto, o contrato de prestação de serviços com a respectiva empresa contratada poderá ser rescindido.

16. CONSTITUEM PEÇAS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

Anexo I – Municípios dos COREDEs do Vale do Taquari e Vale do Caí

Anexo II – Termo de Referência – TÉCNICO EXTENSIONISTA

Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Menor

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de 40 horas

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Carta de Credenciamento

Lajeado – RS, 06 de março de 2015.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Presidente da FUVATES

Rodrigo Moreira Cesar
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Municípios do COREDE do Vale do Taquari	Municípios do COREDE do Vale do Caí
Anta Gorda Arroio do Meio Arvorezinha Bom Retiro do Sul Canudos do Vale Capitão Colinas Coqueiro Baixo Cruzeiro do Sul Dois Lajeados Doutor Ricardo Encantado Estrela Fazenda Vilanova Forquetinha Ilópolis Imigrante Lajeado Marques de Souza Muçum Nova Bréscia Paverama Poço das Antas Pouso Novo Progresso Putinga Relvado Roca Sales Santa Clara do Sul Sério Tabaí Taquari Teutônia Travesseiro Vespasiano Corrêa Westfália	Alto Feliz Barão Bom Princípio Brochier Capela de Santana Feliz Harmonia Linha Nova Maratá Montenegro Pareci novo Salvador do Sul São José do Hortêncio São José do Sul São Pedro da Serra São Sebastião do Caí São Vendelino Tupandi Vale Real

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TÉCNICO EXTENSIONISTA

QUALIFICAÇÃO

- Os técnicos extensionistas, antes de iniciarem os trabalhos, deverão se qualificar na metodologia do PEIEx;

ATRIBUIÇÕES PERANTE O NO:

- Toda a semana deverá ser apresentado (por e-mail) à coordenação do projeto, os *cases de sucesso*, melhorias, aquisições e demais dados relevantes que as empresas atendidas possam vir a alcançar objetivando a divulgação interna;
- É permitido apenas o atendimento às indústrias que constarem no cartão do CNPJ a atividade principal ou secundária – INDÚSTRIA, FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO de um determinado produto, caso conste outra atividade ou atividade “comércio” o atendimento será VETADO;
- Prestar assessoramento ao Monitor e ao Coordenador de Núcleo em assuntos de sua competência;
- Emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
- Organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programa de trabalho;
- Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados do NO;
- Codificar empresas e demandas, utilizando respectivamente o código da empresa gerado pelo Sistema do Banco de Dados e a Norma de Codificação de Demandas, além do preenchimento do Controle de Códigos das Empresas (Conforme Metodologia do PEIEx – Manual de Trabalho);
- Elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do projeto;
- Elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
- Participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor e o Coordenador de Núcleo, analisando o andamento da prestação de serviço e dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
- Não divulgar problemas, tecnologia ou qualquer informação sobre a empresa que aderiu ao Projeto, salvo quando expressamente autorizado, em via assinada pelo representante legal da empresa;
- Manter e atualizar o sistema de Banco de Dados do PEIEx;
- Verificar a cada visita técnica a evolução no número de funcionários de cada empresa atendida, informando o resultado mediante envio de fax ou e-mail à Coordenação Geral do PEIEx para atualização do Banco de Dados;
- Manter e atualizar o sistema de informação, através de relatórios, quadros, tabelas e fichas;

- Seguir as orientações do Manual de Trabalho do PEIEx, da coordenação do Núcleo local e da coordenação nacional do projeto, para a elaboração dos trabalhos e cumprimento das metas estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES PERANTE A EMPRESA:

CONDUTA PROFISSIONAL:

- Considerar o primeiro contato como fundamental no estabelecimento de relação de confiança com o empresário;
- Portar-se como um técnico, não como um político;
- Lembrar ao empresário que tanto sua empresa como as demandas específicas serão codificadas e que apenas poderão ser divulgadas pelo NO informações agregadas, nas quais as empresas não serão identificadas;
- Enfatizar para o empresário que a intervenção do NO não terá a finalidade de investigação financeira;
- Ater-se ao roteiro do diagnóstico e às soluções das demandas;
- Limitar suas participações dentro da empresa, ouvindo as posições e problemas apresentados pelos funcionários, abstendo-se de tomar posição ou partido;
- Não emitir opiniões conclusivas sobre os problemas da empresa ou de seus funcionários, pois, apesar do Técnico Extensionista ser capacitado para esta análise, deve lembrar-se que sua participação na empresa é passageira e que tal atitude pode prejudicar o relacionamento com o empresário;
- Escutar atentamente os diretores e funcionários, visando detectar quais os maiores e os mais comuns problemas enfrentados nas empresas do setor priorizado;
- Fazer colocações que conduzam à compreensão dos problemas existentes, identificando suas prioridades em produtos, processo e gestão;
- Certificar-se sempre de que foi bem entendido acerca das soluções propostas, não deixando margem para interpretações dúbias. Oferecer sempre, demonstrando confiança, o acesso a inovações tecnológicas, viabilizadas através do NO ou das entidades do banco de oferta de serviços;
- Mostrar alternativas para os problemas enfrentados na empresa. Estas devem constar na Minuta de Reunião e no Planejamento de Trabalho, assinados pela pessoa responsável da respectiva empresa (preferencialmente pertencente à diretoria), nos documentos que exigirem assinatura. O conjunto de ideias – após a aprovação para implantação dessas ou de outras diferentes das oferecidas – será incorporado ao documento (ata de reunião) a ser arquivado na pasta da empresa, junto ao NO, e outra cópia permanecerá com a diretoria da empresa.

ATUAÇÃO NA EMPRESA:

- Programar a apresentação com antecedência, concentrando-se nos problemas existentes na empresa (fase do diagnóstico) ou na solução das demandas levantadas (fase da implantação do diagnóstico), procurando evitar debates fora do contexto. Cabe lembrar que é de vital importância conquistar a confiança do empresário. Para isso, é necessário ressaltar certas condutas, entre elas:
- Identificar-se como representante do Governo e de todas as entidades parceiras;
- Mencionar claramente a função do Técnico Extensionista e a contribuição que poderá oferecer à empresa;
- Explicar com clareza e precisão ao empresário como será o processo de trabalho;

- Ao final da visita, deve ser feito um breve relatório sobre a mesma, demonstrando o que foi tratado. Esse relatório deve ser agregado à pasta de trabalho da empresa.
- Nunca avaliar a empresa quando a mesma estiver em intervalos, férias coletivas com falta de matéria prima, etc.;
- Não visitar as instalações sem estar acompanhado do diretor principal da empresa ou de pessoa que possua capacidade de resolução (em especial quando da realização do diagnóstico);
- Sempre que possível, e com a devida autorização da diretoria da empresa, tomar depoimentos de funcionários de escalão inferior, valorizando as informações transmitidas;
- Jamais comentar sobre suas atividades em outra empresa;
- Efetuar um planejamento da visita, determinando prazos para cada etapa;
- Priorizar os problemas mais comuns (como lay-out, tempos e movimentos, entre outros) para demonstrar resultados mais imediatos ao empresário e, assim, conquistar sua confiança para passar a atuar nos de maior complexidade e que podem significar investimento;
- Perguntar superficialmente sobre a história da empresa e dos diretores. Conhecendo a origem das pessoas e do negócio, poderá tirar melhor proveito da visita;
- Elaborar material didático-pedagógico dos cursos necessários aos funcionários das empresas;
- Ministrando os cursos aos funcionários das empresas;
- Seguir as orientações do Manual de Trabalho do PEIEx, pois nele se encontram os passos para elaboração dos documentos do projeto.

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome)....., CNPJ
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências
posteriores.

.....
nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 40 HORAS

SELEÇÃO PEIEX/Univates

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL nº 001/2015 – UNIVATES/PEIEX, DE 06 DE MARÇO DE 2015, PARA “SELEÇÃO PÚBLICA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TÉCNICO (A) EXTENSIONISTA DO NÚCLEO OPERACIONAL DO PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA – PEIEX DA UNIVATES.”

Eu, _____, portador do RG nº _____ órgão emissor _____, declaro que disponho de 40 horas semanais para prestar serviços no Projeto Extensão Industrial Exportadora do Núcleo Operacional da Univates.

Lajeado, ____ de _____ de 2015

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Candidato: _____

ou assinatura digital:

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES		
CNPJ	04.008.342/0001-09	IE/IM	072/0105269
SEDE	Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado-RS-CEP95900-000		
TELEFONE	(51) 3714-7000	E-MAIL	fuvates@univates.br
REPRESENTANTE	Carlos Cândido da Silva Cyrne (Presidente) / Ney José Lazzari (Vice)		
CONTA CONTÁBIL			
CENTRO DE CUSTOS			
CONTRATADA			
CNPJ		IE/IM	
SEDE			
TELEFONE		E-MAIL	
REPRESENTANTE			
RG		CPF	
1) OBJETO			
Obrigações da CONTRATANTE			
Obrigações da CONTRATADA			
Parte Integrante			
A CONTRATADA compromete-se em relação à proposta, exceto naquilo que contrariar o presente contrato.			
2) PRAZO		INÍCIO	TÉRMINO
Resolução	De pleno direito, ao término do prazo ou no caso de descumprimento, resolvendo-se em perdas e danos, sem prejuízo da cláusula penal prevista.		
Cláusula penal			
Rescisão	Por distrato firmado pelas partes ou mediante aviso prévio, escrito, unilateral e imotivado, respeitado o prazo previsto.		
Prazo do aviso			
3) PREÇO			
4) PAGAMENTO			
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
1			Depósito bancário
2			
O pagamento da última parcela ficará vinculado à conclusão do serviço contratado.			

DADOS BANCÁRIOS			
BANCO		AGÊNCIA	
CONTA		TITULAR	
Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, com antecedência de 10 dias ao vencimento, no Setor de Controladoria/Recebimento Fiscal, dos seguintes documentos:			
Descritos no anexo		Outros	
O pagamento ficará suspenso, sem correr correção, juros nem multa, até que a contratada apresente os documentos expressamente exigidos, salvo expressa dispensa.			
PERÍODO DE REAJUSTE	<input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Outro: _____		
ÍNDICE	<input type="checkbox"/> IGP-M <input type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> Outro: _____		
RETENÇÕES FISCAIS			
IR		CSLL	
PIS		COFINS	
INSS		ISSQN	
A falta de previsão contratual não prejudica a retenção determinada em lei. A contratada responde, direta ou regressivamente, no caso da falta de alguma retenção cobrada posteriormente pelo fisco.			
6) CONDIÇÕES ESPECIAIS			
CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO			
Os campos acima inutilizados ou não preenchidos devem ser ignorados.			
As condições gerais valem somente naquilo que não conflitarem com as específicas, acima previstas.			
A contratada deverá cumprir plena e zelosamente com o objeto do contrato e todas as respectivas obrigações legais e contratuais, por meio dos seus sócios ou prepostos, garantindo que são profissionais regularmente vinculados, regularizados, capacitados, treinados e cobertos por seguro.			
A contratada obriga-se a fornecer e repor ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, assim como treinar, exigir e fiscalizar o uso.			
A contratada obriga-se a cumprir com todas as obrigações legais relativas ao seu pessoal, tais como societárias, trabalhistas, sociais, previdenciárias e civis, sem responsabilidade solidária nem subsidiária da contratante, não se constituindo vínculo com esta.			
A contratada responde plena e exclusivamente por todas e quaisquer perdas e danos causados à contratante ou a terceiros, ou sofridos pelo seu pessoal, assim como por toda e qualquer ação, inclusive de natureza trabalhista, ajuizada pelo seu pessoal ou por terceiros (neste caso, desde que vinculada ao objeto do contrato).			
A contratada responde, em direito de regresso, se eventualmente a contratante for responsabilizada em razão do contrato.			
A contratada obriga-se a manter a regularidade de constituição, funcionamento, administrativa, contábil e fiscal, assim como a ter todas as autorizações, licenças ou algo que o valha necessários ao cumprimento do contrato.			
A contratada deve manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e os dados que vier a			

conhecer em razão do presente contrato, respondendo pelas perdas e pelos danos decorrentes da quebra dessa condição.

O uso do nome e da marca UNIVATES é admitido se prévio e expressamente autorizado.

No caso de descumprimento do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, a contratada deve pagar multa de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo, a critério da contratante, da resolução contratual.

A contratante poderá compensar todo e qualquer crédito a seu favor, devido pela contratada, com valores contratuais a pagar.

É proibida a transferência, a qualquer título (subcontratação etc.), do presente contrato e das suas obrigações, salvo expressa autorização.

Nada caracteriza constituição, alteração ou desconstituição de qualquer direito ou dever previsto neste contrato, salvo se em aditivo escrito e assinado pelas partes.

A invalidade ou ineficácia de qualquer direito ou dever previsto neste contrato não acarretará a invalidade ou ineficácia dos demais, assim como a invalidade ou a ineficácia deverá ser suprida pela disposição legal equivalente, se possível para a manutenção do contrato.

Elige-se o foro de Lajeado-RS, renunciando-se a eventuais privilégios forenses.

Quantidade de vias impressas e assinadas		2	
LOCAL	LAJEADO-RS	DATA	
Fuvates		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS			
NOME		NOME	
CPF		CPF	
ASSINATURA		ASSINATURA	

DOCUMENTOS PARA COBRANÇA (1ª NF)

Prestadoras de serviço

Obrigatórios	Facultativos
Nota Fiscal GFIP NF subcontratada GFIP subcontratada GR retenção subcontratada Ficha de empregado dos trabalhadores FOPAG (mais de 30 dias de duração) GR INSS (mais de 30 dias de duração) GR FGTS (mais de 30 dias de duração)	Comprovante do pagamento do prêmio

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO (NF SUBSEQUENTE)

Prestadoras de serviço

Obrigatórios	Facultativos
Nota Fiscal GFIP NF subcontratada GFIP subcontratada GR retenção subcontratada FOPAG (mais de 30 dias de duração) GR INSS (mais de 30 dias de duração) GR FGTS (mais de 30 dias de duração)	Comprovante do pagamento do prêmio

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 001/2015

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))